



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

À sessão

URGENTE

Exmo. Senhor,
Chefe de Gabinete de S.Exa. o Presidente
da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Assunto: Proposta de alteração à Proposta de Lei 120/X – "Aprova a Lei da Televisão, que regula o Acesso à Actividade de Televisão e o seu Exercício".

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República de enviar cópia do ofício nº 366/1ª – CACDLG/2007 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos Liberdades e Garantias desta Assembleia, que contém sol. citação sobre a matéria em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

Antonio Furtado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADMITIDO, NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão: CAPAT

Para parecer até, 29, 5, 07
24, 5, 07

O Presidente,

[Signature]

Palácio de S. Bento, 23 de Maio de 2007

O CHEFE DE GABINETE

[Signature]
(Eduardo Ambar)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1760 Proc. Nº 02-08

Data: 07, 05, 24 Nº 107, VIII

594/GPAR/07-p:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

| |
|----------------------------------------------------|
| Asssembleia da República Gabinete do Presidente |
| N.º de entrada <u>209120</u> |
| Classificação |
| <u>03,01,01</u> |
| Data |
| <u>07,05,07</u> |

*Autenticado.
23.5.07*

União Habitante:

*Dona RAJ
R. 05.83*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR *c/c: 12 (residentes)*
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA *(Presidente),*

*R. 05.83
Linha*

Data: 23-05-2007

Ofício nº 366/1º -CACDLG/2007

ASSUNTO: Solicitação de audição dos órgãos de Governo próprio das regiões autónomas sobre proposta de alteração à PPL 120/X (GOV) – Aprova a Lei da Televisão, que regula o acesso à actividade de televisão e o seu exercício

Tendo sido oportunamente solicitada por V. Ex.ª a audição dos órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores acerca da Proposta de Lei em epígrafe, considerou a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias ser necessário suscitar a audição desses mesmos órgãos acerca da proposta de alteração, apresentada pelo PSD (que se junta em anexo), ao artigo 56.º da Proposta de Lei n.º 120/X (GOV) – Aprova a Lei da Televisão, que regula o acesso à actividade de televisão e o seu exercício.

Assim, solicita-se a V. Ex.ª que promova a referida audição, com a urgência compatível com o facto de estar marcada a discussão e votação na especialidade da referida Proposta de Lei para o dia 29 de Maio p.f.

Com os melhores cumprimentos,

Osvaldo de Castro

O Presidente da Comissão

(Osvaldo de Castro)

| |
|---------------------------------------------------|
| ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA |
| Divisão de Apoio às Comissões CACDLG |
| N.º Único <u>209120</u> |
| Entrada/Saida n.º <u>366</u> Data <u>23/05/07</u> |



| |
|-------------------------------------------------------|
| ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA |
| Divisão de Apoio às Comissões CACDLG |
| N.º Único <u>208872</u> |
| Enviado/Serviço n.º <u>508</u> Data <u>22/05/2007</u> |

PROPOSTA DE LEI Nº 120/X

(Proposta de Aditamento)

A actual maioria socialista vem, como é público, adoptando, em todos os domínios, medidas de restrição e preterição da Autonomia política constitucionalmente conferida à Madeira e aos Açores.

Inserir-se nesta linha centralista e de ofensa aos direitos das Regiões Autónomas, as soluções previstas na Proposta de Lei nº 120/X e, designadamente no seu art. 56º, relativamente ao serviço público de televisão regional.

Importa, pois, assegurar que, também neste domínio, não se deixem consumir retrocessos na Autonomia e a perda de direitos e prerrogativas das Regiões.

O Governo e o PS, quando não querem cumprir e respeitar os direitos das Regiões legalmente consagrados, abusam da sua maioria, e alteram a Lei.

Aliás, foi isso que aconteceu com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas e está a acontecer agora com a presente Proposta de Lei, em que, pura e simplesmente se revoga o art. 50º, da Lei 32/2003, de 22 de Agosto, que previa a constituição de sociedades anónimas regionais, com a participação das respectivas Regiões Autónomas, em que se integrariam os centros regionais da RTP e agora também da RDP.

Tratava-se, além do mais, de um compromisso do Estado para com a Região Autónoma da Madeira que, como tal, está acima e além dos Governos que, conjunturalmente, estejam em exercício, tanto na República como na Região.



GRUPO PARLAMENTAR

Como compromisso de Estado que era e na suposição que se deve tratar de entidade pública de boa fé e em nome do correcto relacionamento institucional, teria, pura e simplesmente, de ser cumprido, pelo actual Governo Socialista.

Assim, com vista a evitar mais esta grave ofensa à Autonomia regional e a quebra de um compromisso de Estado, propõe-se o aditamento de dois novos números ao art. 56º, da Proposta de Lei 120/X:

Artº 56º
(.....)

1 -

2 -

3 -

4 - Os serviços de programas referidos no nº 3 do art. 52º, serão explorados, em cada Região Autónoma, nos termos do contrato de concessão, por uma sociedade constituída para esse fim específico.

5 - O capital da sociedade referida no nº anterior será maioritariamente detido pela respectiva Região Autónoma e pela Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, SA, podendo nela ainda participar outras entidades públicas ou privadas.

Palácio de São Bento, 22 de Maio de 2007

Os Deputados,